



Câmara Municipal
de
Jundiá

Interessado: LÁZARO DE ALMEIDA

Assunto: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 173 - referendando a
nomeação do Engº JOSÉ PEDRO ROSSEL BALDRIS, para exercer, em
comissão, o cargo de Superintendente do Departamento de Águas
e Esgotos.

Decreto Legislativo
Nº 158/77



Clas.

Proc. Nº 14.324

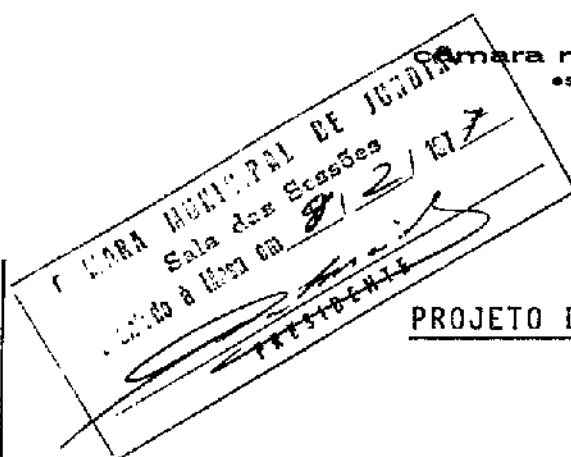


Câmara municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROTOCOLO DATA

014324 - 9 FEV 77

CLASSIF. _____



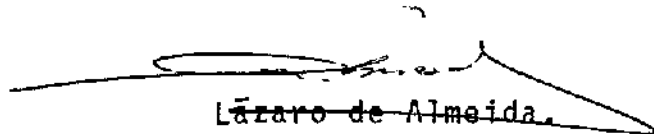
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 173

Art. 1º - Fica referendada a nomeação do Engº JOSE PEDRO ROSSEL BALDRIS, para exercer, em comissão, o cargo de Superintendente do Departamento de Águas e Esgotos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09/fevereiro/1 977.


Lázaro de Almeida.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

08/02/77.

Jundiá, 04 de fevereiro de 1.977

GP.L 023/77

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com o presente, juntando o " Curriculum Vitae "do Engº José Pedro Rossel Baldris, vimos solicitar dessa Egrêgia Edilidade, nos termos da legislação - em vigor, o "referendum "de seu nome, necessário ao exercício do cargo de Superintendente do Departamento de Águas e Esgotos.

No ensejo, renovamos nossas - expressões da mais perfeita estima e elevada consideração.

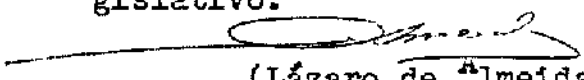

(Pedro Fávares)

PREFEITO MUNICIPAL

A
Sua Excelência, o Senhor
Vereador LÁZARO DE ALMEIDA,
MD. Presidente da Câmara Municipal de
J U N D I A Í.

hrs.

DESPACHO:- Ciente. Providencie-se o
respectivo Projeto de Decreto Le
gislativo.


(Lázaro de Almeida)
Presidente.
08/02/77.

4
29

"CURRICULUM VITAE" do Engº Civil, Sr. JOSÉ
PEDRO ROSELL BALDRIS.

JOSÉ PEDRO ROSELL BALDRIS, brasileiro, Engenheiro Civil, casado com Eulina Duarte Rosell, com dois filhos sendo José Antonio Duarte Rosell e Maria Rosa Duarte Rosell, - filho de José Rosell Guasch e de Maria Dolores B.C. Rosell.

Nascido em Vendrell, Espanha, aos 14 de fevereiro de 1936, onde cursou o primário e as três primeiras séries ginasiais.

Vem para o Brasil, acompanhando seus pais, - e em caráter definitivo, com a idade de 17 anos, morando em Jundiaí desde 13 de março de 1953.

Fêz exames de adaptação no Instituto de Educação Experimental de Jundiaí, para aproveitamento das três primeiras séries ginasiais, cursadas na Terra Natal.

Concluiu a quarta série ginasial na Escola - Padre Anchieta, desta cidade.

Fêz o Curso Colegial (Científico) no Instituto de Educação Experimental de Jundiaí, nos anos de 1955, 1956 e 1957.

Ingressou por aprovação nos Exames Vestibulares, na Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, tendo cursado Engenharia Civil, e tendo sido diplomado na turma de - 1962.

Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), 6a. Região, sob. nº 16.521/D, desde 29 de março de 1963.

Naturalizado brasileiro, por Certificado de Naturalização do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, - fornecido pelo Diretor Geral do Departamento do Interior e da Justiça, em 29 de março de 1967.

Portador do Título de Eleitor nº 57805 de - Jundiaí, e Registro Geral nº 5.850.717.

CARGOS OCUPADOS E OBRAS EXECUTADAS:-

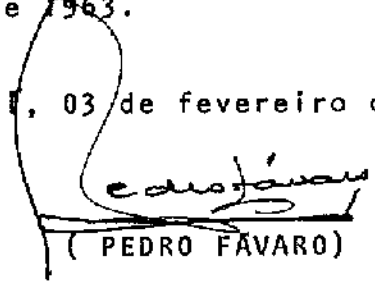
- 1.- Diretor da "Diretoria de Águas e Esgotos de Jundiaí, durante o ano de 1964.



- fls. 2 -

- 2.- É sócio quotista e Diretor Técnico da firma Lajes Maroci - Ltda., Indústria de Lajes Prê-Fabricadas, sediadas na Rua-Voluntários da Pátria, nº 375, nesta cidade, com CGC nº - 50.933.191/0001-12, desde sua fundação, em 1965.
- 3.- É sócio quotista e Diretor Técnico da firma Construtora Rossell Ltda., sediada à Av. Giacomo Itria, nº 274, nesta cidade, com CGC 50.932.813/0001-98, desde sua fundação em - 1966, tendo executado entre outras as seguintes obras:
 - a) Superestrutura e acabamento do Edifício Kalaf, situado à - Rua do Rosário, nesta cidade, com 10 pavimentos;
 - b) Superestrutura e acabamento do Edifício Barão de Jundiaí, - situado à Rua Barão de Jundiaí, nesta cidade, com 10 pavimentos;
 - c) Estrutura completa do Edifício Martins, situado à Rua Rangel Pestana, nesta cidade, com 14 pavimentos;
 - d) Estrutura do Ginásio e piscinas novas da Associação Esportiva Jundiaense, situada à Rua XV de Novembro, nesta cidade;
 - e) Construção das novas piscinas, vestiários e reforma do Salão do Grêmio Recreativo dos Empregados da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, situado à Rua Rangel Pestana, - nesta cidade;
 - f) Conclusão das obras do Ginásio Estadual Profa. Ana Pinto - Duarte Paes, sob contrato com o Fundo Estadual de Construções Escolares (FECE), situado à Rua Carlos Gomes, nesta - cidade;
 - g) Construção da primeira parte do Hospital Santa Elisa, nesta cidade;
 - h) Execução das obras de ampliação da Alfred Teves do Brasil, inclusive área para fornos e fundição, no município de Várzea Paulista;
 - i) Construção da sede do Corpo de Bombeiros de Jundiaí.
- 4.- Professor da Cadeira de Instalações Hidráulicas no Colégio Técnico de Jundiaí, no ano de 1963.

Jundiaí, 03 de fevereiro de 1977.

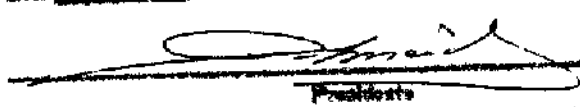

(PEDRO FÁVARO)
Prefeito Municipal

6
29

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

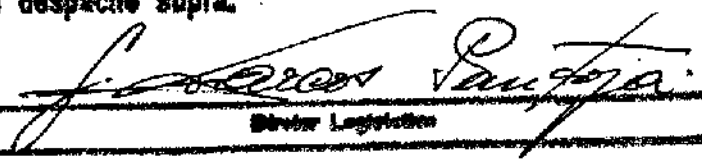
Em 2 de 2 de 19 77


Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 09 de fevereiro de 19 77

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Legislativo



Câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 173

PROC. nº 14.324

PARECER Nº 1 974.

1. De autoria do nobre Vereador Lázaro de Almeida, Presidente da Câmara, o presente projeto de decreto legislativo tem por finalidade referendar a nomeação do Engº José Pedro Rossel Baldris, para exercer, em comissão, o cargo de Superintendente do Departamento de Águas e Esgotos.
2. Instruem a proposição o ofício 023/77, do Executivo, e o "Currículo Vitae" do Dr. José Pedro Rossel Baldris.
3. A propositura é legal, quanto à iniciativa e à Competência, e atende à exigência da Lei Municipal nº 1 835, de 30 de agosto de 1 971, que deu nova redação ao artigo 5º da Lei nº 1 637, de 03 de novembro de 1 969, nos seguintes termos:

"Art. 5º - O Superintendente do Departamento de Águas e Esgotos será nomeado pelo Prefeito Municipal, "ad-referendum" da Câmara Municipal".
4. A aprovação da matéria depende do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão.

S.m.e.

Jundiaí, 14 de fevereiro de 1 977.


Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

8
1977

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 16 de fevereiro de 19 77

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a
Presidência.

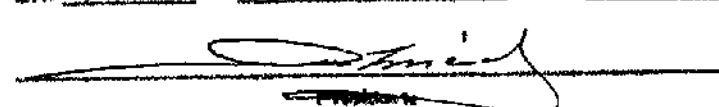

Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de dias.

Em 16 de 2 de 19 77


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 16 de fevereiro de 19 77

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Justiça e Redação, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. Elio Zillo

para relatar no prazo de dias.

Em de de 19


Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. Nº 14 324

Projeto de Decreto Legislativo nº 173, de autoria do Sr. Lázaro de Almeida, referendando a nomeação do Engº JOSÉ PEDRO ROSSEL BALDRIS, para exercer, em comissão, o cargo de Superintendente do Departamento de Águas e Esgotos.

PARECER Nº 03

A matéria de que trata o projeto acima enunciado, de autoria do Vereador Sr. Lázaro de Almeida, Presidente da Editalidade, em atenção ao ofício GP.L 023/77, da Prefeitura, se insere entre aquelas de competência da Câmara. Parece-nos portanto que a propositura é legal sobre esse aspecto. Também o é no que concerne à iniciativa. Ademais, como assevera a Assessoria Jurídica, "atende a exigência da Lei Municipal nº 1 835, de 30 de agosto de 1 971, que deu nova redação ao artigo 5º da Lei nº 1 637, de 03 de novembro de 1 969". Esse dispositivo legal determina que o Superintendente do Departamento de Águas e Esgotos será nomeado pelo Prefeito Municipal, "ad-referendum" da Câmara Municipal.

A aprovação do projeto fica na dependência do voto favorável da maioria simples dos senhores Vereadores.

Pelo exposto verifica-se que a propositura em questão encontra-se em condições de ser apreciada e acolhida pelo E. Plenário, razão por que nos manifestamos favoravelmente.

Este o parecer.

Sala das Comissões, 02/março/1977.

Elio Zillo,
Relator.

PARECER APROVADO EM: 02/03/1 977.

Duílio Buzanelli,
Presidente.

Tarcísio Germano de Lemos.

Antonio Tavares.

André Benassi.

/adm.



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

10
P

- DECRETO LEGISLATIVO Nº. 158 - de 10 de março de 1 977 -

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decretou e eu, LÁZARO DE ALMEIDA, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço - baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:-

Art. 1º - Fica referendada a nomeação do Engº. - JOSÉ PEDRO ROSSZEL BALDEIS para exercer, em comissão, o cargo de Superintendente do Departamento de Águas e Esgotos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dez de março de - mil novecentos e setenta e sete. (10/03/1 977)

(Lázaro de Almeida)
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara - Municipal de Jundiaí, em dez de março de mil novecentos e setenta e sete. (10/03/1 977)

(Guinéx Marcos Pantoja)
Diretor Legislativo.



11
29

10

março

77

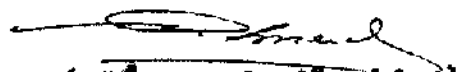
PM.03/77/7:-

14.32+:-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Com o presente, levo ao conhecimento - de V.Excia. que, em Sessão Ordinária realizada no dia 09 do corrente mês, foi aprovado o Projeto de Decreto Legislativo nº. - 173, referendando a nomeação do Engº. JOSÉ PEDRO ROSSEL BALDRIS para exercer, em comissão, o cargo de Superintendente do Departamento de Águas e Esgotos, sendo transformado em DECRETO LEGISLATIVO Nº. 158/77, cuja cópia anexamos ao presente.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Excia. os protestos de elevada estima e distinta consideração.


(Lázaro de Almeida)
Presidente.

ANEXO:- cópia do Decreto Legislativo nº. 158/77.

A Sua Excelência o Senhor
Professor PEDRO FÁVARO,
Muito Digno Prefeito Municipal de
JUNDIÁ.
-dgo/

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Jornal da Cidade, 13/03/77

12
OP

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 158 - de 10 de março de 1977 -

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decretou e eu, LÁZARO DE ALMEIDA, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço, baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:—

Art. 1o. — Fica referendada a nomeação do Engo. JOSÉ PEDRO RÖSSEL BALDRIS para exercer, em comissão, o cargo de Superintendente do Departamento de Águas e Esgotos.

Art. 2o. — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o. — Revogam-se as disposições em contrário.

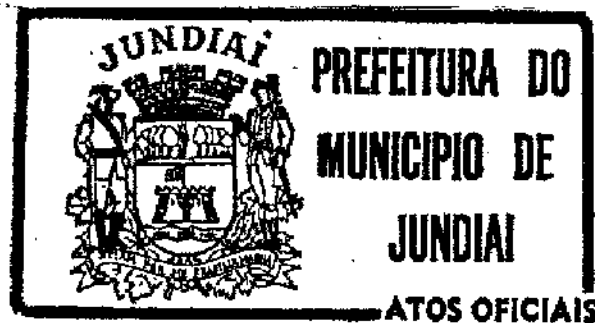
Câmara Municipal de Jundiaí, em dez de março de mil novecentos e setenta e sete. (10/03/1.977)

(Lázaro de Almeida)
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dez de março de mil novecentos e setenta e sete. (10/03/1.977)

(Guinéz Marcos Pantoja)
Diretor Legislativo.

Jornal de Jundiaí, 16/03/77



PORTARIA N.º 122, DE 11 DE MARÇO DE 1977

PEDRO FAVARO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA o Eng.º Civil, Sr. **JOSÉ PEDRO ROSELL BALDRIS**, para exercer, em Comissão, o cargo de Superintendente do Departamento de Águas e Esgotos, referência OC-11, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(**PEDRO FAVARO**)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de março de mil novecentos e setenta e sete.

(**RENÉ FERRARI**)

Respondendo pela SNIJ

ANDAMENTO DO PROCESSO

[illegible]

“OBSERVAÇÕES”

[illegible]

A N E X O S

FLS. 128- 16/02/1977 - 9- 02/3/77

AUTUADO EM 09/02/1977

[Signature]
DIRETOR-GERENTE
SUBSISTIVO.